



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Angelis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP:38960-000
PRATINHA-MG Fone:(34)3637-1283
camara.pratinha@terra.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão acima, após análise do “Projeto de Lei nº21/2025 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2026 e dá outras providências.”, somos de parecer que o Projeto de Lei encontra-se redigido dentro das técnicas parlamentares, não apresentando qualquer ilegalidade quanto à sua constitucionalidade, e técnica legislativa, sendo esta comissão de parecer que o Projeto encontra-se apto a tramitar por esta casa de leis e recomendamos à sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Lucas José Rosa
Presidente

Eliandro Gabriel Guedes
Relator

Thallis Othon Ferreira
Secretário

Aprovado em 10 discussão
Em 18 11 2025

Presidente
ÂNGELO INÁCIO DA SILVA
CPF:999.013.156-20
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 21 25 de Setembro de 2025.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 60.500.000,00 (Sessenta milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações contidas antes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

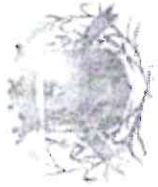
1 – RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	60.484.000,00
IMPOSTOS E TAXAS	9.898.770,00
CONTRIBUIÇÕES	6.412.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.465.350,00
RECEITA DE SERVIÇOS	464.640,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.147.640,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.600,00
RECEITA DE CAPITAL	16.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.044.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	60.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

02 – DESPESAS POR FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA		Total
Código	Especificação		
			13.388.400,00
04	ADMINISTRAÇÃO		
04	0062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	38.500,00
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.166.900,00
04	0124	CONTROLE INTERNO	188.500,00
04	0129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	722.500,00
04	0131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	132.000,00
04	0181	POLICIAMENTO	140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

06		SEGURANÇA PÚBLICA	240.000,00
06	0181	POLICIAMENTO	240.000,00
03		ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.066.530,00
03		ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.600,00
03	0122		41.300,00
03	0241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	8.000,00
03	0242	ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	365.400,00
03	0243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	619.230,00
03	0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
10		SAÚDE	12.120.850,00
10			45.500,00
10	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.881.000,00
10	0301	ATENÇÃO BÁSICA	4.173.500,00
10	0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.300,00
10	0303	SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÉUTICO	48.800,00
10	0304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600.750,00
10	0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
10	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12		EDUCAÇÃO	13.401.500,00
12			902.500,00
12	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	249.700,00
12	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.455.450,00
12	0361	ENSINO FUNDAMENTAL	279.900,00
12	0364	ENSINO SUPERIOR	2.134.650,00
12	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	11.200,00
12	0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	368.100,00
12	0367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
13		CULTURA	2.301.050,00
13			41.000,00
13	0391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.260.050,00
13	0392	DIFUSÃO CULTURAL	
15		URBANISMO	2.451.400,00
15			228.800,00
15	0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.222.600,00
15	0452	SERVIÇOS URBANOS	
16		HABITAÇÃO	54.000,00
16			36.000,00
16	0481	HABITAÇÃO RURAL	18.000,00
16	0482	HABITAÇÃO URBANA	
17		SANEAMENTO	681.730,00
17			681.730,00
17	0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	

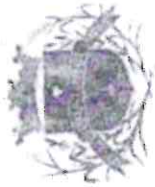
Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 -- RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

18		GESTÃO AMBIENTAL	91.800,00
18	0541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	75.800,00
18	0542	CONTROLE AMBIENTAL	6.000,00
18	0543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00
		AGRICULTURA	236.900,00
		EXTENÇÃO RURAL	204.800,00
		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	32.100,00
		INDÚSTRIA	8.000,00
		PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.400,00
		PROMOÇÃO COMERCIAL	3.000,00
		TURISMO	39.400,00
		TRANSPORTE	4.012.100,00
		SERVIÇOS URBANOS	12.600,00
		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.999.500,00
		DESPORTO E LAZER	548.200,00
		ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.300,00
		DESPORTO DE RENDIMENTO	26.200,00
		DESPORTO COMUNITÁRIO	3.500,00
		LAZER	3.200,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	104.150,00
		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	104.150,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	564.990,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	564.990,00
		Reserva Para Emendas Individuais Do legislativo	540.000,00
		Total Administração:	51.314.000,00
		CÂMARA MUNICIPAL	
		Especificação	Total
		LEGISLATIVA	2.500.000,00
		AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00
		Total Administração:	2.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRATINHA	
3			Total
Código		Especificação	
34		ADMINISTRAÇÃO	312.000,00
01	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.000,00
39		PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.374.000,00
09	0272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.874.000,00
09	0997	RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS	500.000,00
Total Administração:			6.686.000,00
Total Geral do Município:			60.500.000,00

90- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	57.820.110,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.614.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.064.990,00
Reserva Para Emendas Individuais do Legislativo	540.000,00
TOTAL DA DESPESA	60.500.000,00

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	2.500.000,00
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000,00
02- PODER EXECUTIVO	51.314.000,00
02.10- GABINETE DO PREFEITO	1.745.900,00
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	552.500,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	121.000,00
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.551.100,00
02.29- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	241.700,00
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	4.190.150,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	188.500,00
02.35- DEPART. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	4.260.600,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	4.012.100,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.691.050,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEB	4.342.350,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	587.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.555.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

02.43- DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.193.600,00
02.44- FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL	2.301.050,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.791.250,00
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	675.730,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	32.400,00
02.49- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	41.300,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	1.188.950,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	91.800,00
02.52- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	54.000,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	894.380,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	564.990,00
00.00- Reserva Para Emendas Individuais do Legislativo	540.000,00
06. AUTARQUIA	6.686.000,00
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA – PRATPREV	6.686.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO	60.500.000,00

Art. 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição da República do Brasil, com o artigo 128 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de marco de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autárquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Pratinha-MG, 25 de setembro de 2025.

Aprovado em 1ª discussão
Em 18.11.2025

Presidente

ÂNGELO INACIO DA SILVA
CPF:999.013.156-20
PRESIDENTE

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Orçamentária para o exercício econômico financeiro de 2026, decorre de obrigação constitucional, buscando sintetizar as necessidades da população e do Município, bem como o planejamento para a Administração Pública.

Desta forma, mantem-se neste projeto, investimentos que coraam, de maneira significativa, diversos segmentos de nossa sociedade, no que tange a satisfação de suas necessidades.

Para fazer face às despesas, o município conta com a arrecadação das receitas de sua competência, como: impostos, taxas, multas, juros e dívida ativa, além das transferências do Estado e da União, principalmente: FPM, ICMS, IPVA, IPI.

As receitas correntes foram estimadas levando em consideração a média realizada no exercício de 2024 e nos primeiros oito meses do exercício de 2025. Bem como, dada a expectativa de crescimento econômico municipal, considerando os investimentos feitos pela municipalidade, visando a melhora do processo de arrecadação.

Na proposta consta também projeção de aumento das receitas transferidas: pelo Sistema Único de Saúde (SUS); pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devido a inclusão de novos programas e novos procedimentos.

Além das despesas com a manutenção das atividades administrativas e finalísticas e também com os investimentos, foram contempladas na proposta orçamentária, despesas para garantir a manutenção do pagamento da Dívida Pública, com o objetivo de se atingir as metas de resultado primário e nominal, estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, além dos repasses para garantia do funcionamento do Poder Legislativo.

Para tanto, solicitamos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado com a atenção que esta Casa Legislativa, vem dispensando a todos outros projetos que lhe são encaminhados.

Atenciosamente,


WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal